



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

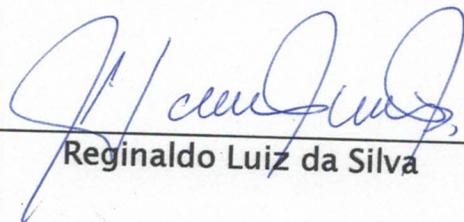
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei CM/13/2005, da Mesa Diretora recompõe os valores de vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

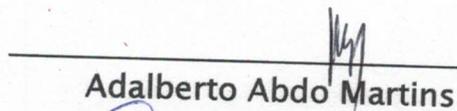
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de maio de 2005.



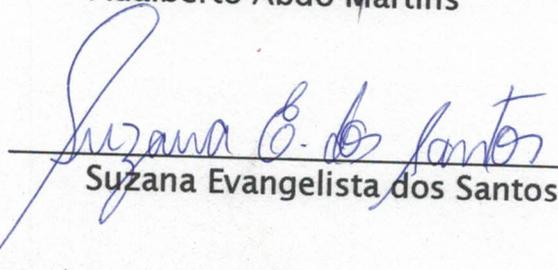
Reginaldo Luiz da Silva

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Suzana Evangelista dos Santos

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/13/2005, que recompõe os valores de vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

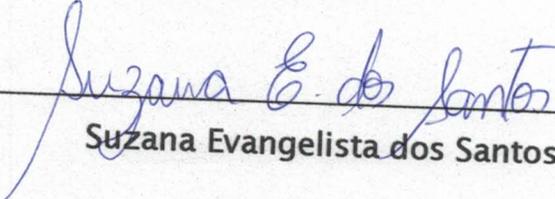
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de maio de 2005.

  
\_\_\_\_\_

Presidente

Paulo Lourenço Freire  
\_\_\_\_\_

Secretário

  
\_\_\_\_\_

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PROJETO DE LEI CM/ 13/2005

Recompõe os valores de vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2005, os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos e proventos de aposentadoria dos seus servidores.

Parágrafo único. Em face da recomposição autorizada pelo artigo, os valores consistentes no Anexo II do artigo 2º da Lei nº 3.688, de 27 de abril de 2004, passam a ser os seguintes:

### “ANEXO II

#### QUADRO DE VENCIMENTOS BASE

##### A – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Institucional.

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$ 2.799,00
Chefe de Setor	R\$ 1.772,20
Controlador	R\$ 1.772,20
Diretor	R\$ 2.799,00
Procurador Jurídico	R\$ 2.799,00

##### B – Cargos de Assessoramento Parlamentar

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	R\$ 1.772,20
Assessor Parlamentar II	R\$ 1.263,40
Assessor Parlamentar III	R\$ 907,20
Assessor Parlamentar IV	R\$ 658,00



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Assessor Parlamentar V	R\$ 483,50
Assessor Parlamentar VI	R\$ 361,40

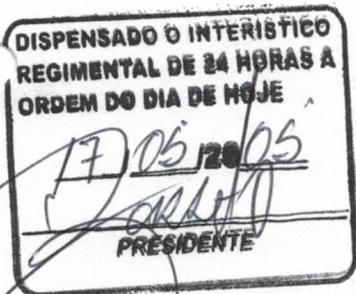
## C – Cargos de Execução

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Advogado	R\$
Contador	R\$
Oficial Legislativo	R\$
Digitador	R\$
Agente Legislativo	R\$

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de maio de 2005.



A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por  
unanimidade

17/05/2005  
PRESIDENTE

José Barreto Miranda  
Presidente

Suzana Evangelista dos Santos  
1ª Vice-Presidente

Reginaldo Luiz da Silva  
2º Vice-Presidente

Adalberto Abdo Martins  
1º Secretário

Célio dos Reis Adão da Silva  
2º Secretário

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 17/05/2005

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 17/05/2005

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade

17/05/2005  
PRESIDENTE